

PROCESSO N° 240/14

PROTOCOLO Nº 12.008.011-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 569/14

APROVADO EM 15/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARCELINO CHAMPAGNAT -

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em

Eventos - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer,

integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

### I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 120/14 - SUED/SEED de 12/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 09/07/13, de interesse do Colégio Estadual Marcelino Champagnat — Ensino Fundamental e Médio, de Londrina que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos — Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio.

### 1.1 Da Instituição de Ensino

Colégio Estadual Marcelino Champagnat – Ensino Fundamental e Médio, está localizado na Rua São Salvador, nº 998, Centro, do município de Londrina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6553/12, de 29/10/12, a partir da data de publicação em DOE, de 19/11/12 até 19/11/17.

## 1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 09)

Curso: Técnico em Eventos

Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Carga horária: 3.333 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos

matutino, vespertino e/ou noturno



Regime de matrícula: anual

Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos

etivos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Número de vagas: 35 por turma

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino

Médio

## 1.3 Justificativa (fl. 07)

(...) O Curso Técnico em Eventos vem ao encontro com a necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científicos-tecnológicos de forma integrada, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento. A proposta encaminha para a formação onde a teoria e prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além, de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si, mesmos porque constituem-se em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem (...).

Os objetivos estão descritos à fl. 08.

#### 1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 10)

O Técnico em Eventos detém conhecimentos científicos-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Auxilia e atua na prospecção, no planejamento, na organização, na coordenação e na execução dos serviços de apoio técnico e logístico de eventos e cerimoniais, utilizando o protocolo e etiqueta formal. Realiza procedimentos administrativos e operacionais relativos a eventos. Recepciona e promove serviços de eventos. Planeja e participa da confecção de ornamentos decorativos. Coordena o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- W.H. Tsuchida Fotos e Filmagens (Fotolon Eventos e Formaturas)
- Buffet Elite Ltda
- Isad Turismo e Eventos Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 70 a 75, 83 a 91.



# 1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular anual, carga horária de 3.333 horas.

# Matriz Curricular (fl. 77)

	Matriz Curr	icular					
Estabelec	imento: C.E. MARCELINO CHAMPAGNA	AT - EFI	MP		5-1-11		
	LONDRINA						
	CNICO EM EVENTOS						
Forma: INTEGRADA		Ano de implantação: 2014  Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 hora					
Turno: MANHÃ							
Módulo: 4	0		Org	ganizaç	ão: Ser	iada	
DISCIPLINAS		SÉRIES hora				hora/	hora
		1ª	2a 3a		4 <sup>a</sup>	aula	nora
1	ARTE	2				80	67
2	BIOLOGIA			2	3	200	167
3	CERIMONIAL E PROTOCOLO	2	2			160	133
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
5	EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		2			80	67
6	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
7	FÍSICA			3	2	200	167
8	FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	2				80	67
9	GEOGRAFIA			2	2	160	133
10	HISTÓRIA	2	2			160	133
11	LEGISLAÇÃO APLICADA AOS EVENTOS				3	120	100
12	LEM: ESPANHOL	2	2			160	133
13	LEM: INGLÊS			2	2	160	133
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA		3	2	2	280	233
15	MATEMÁTICA	2	2	2		240	200
16	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	2	2	2	2	320	267
17	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM EVENTOS		,	2	3	200	167
18	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM EVENTOS			2		80	67
19	QUÍMICA	3	2			200	167
20	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	2				80	67
21	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
22	TÉCNICAS DE CRIAÇÃO E DECORAÇÃO EM EVENTOS		2			80	67
	TOTAL	25	25	25	25	4000	3333

Obs. Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161/05 e a Instrução 004/10 – SUED/SEED, o Ensino de Lingua Espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Lingua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Londrina, 27 de junho de 2013.

Claudecir Almeida da Silva Diretor Geral - Res. nº 06012/11 RG 3.651.228-9



## 1.7 Certificação (fl. 196)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Eventos, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Eventos.

### 1.8 Critérios de Avaliação (fl. 80)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 269.

O Plano de Avaliação do curso está anexado à fl. 92.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 62 a 68 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 76.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fls. 331 a 334.

## 1.9 Coordenação de Curso (fl. 93)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO		
-Queila Maia de Oliveira	-Bacharel em Turismo e Hotelaria	-Coordenação de Curso		

#### 1.10 Comissão de Verificação (fl. 309)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 400/13, de 16/10/13 – NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosimari Patrício Figueiredo, licenciada em Ciências; Rosilei Maristela Pereira dos Santos, bacharel em Administração; Isabelle Karime Maruch de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística e como perita Fabiane de Oliveira Domingos, bacharel em Turismo e Hotelaria e mestre em Geografia, Meio Ambiente e Desenvlovimento, emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

## **1.11 Parecer DET/SEED** (fl. 336)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 16/14-DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.



#### 2. Mérito

Trata - se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Perita da Comissão de Verificação relata à fl. 318, que a instituição de ensino possui espaços alternativos para a realização das práticas educacionais para além da sala de aula como: anfiteatro, laboratórios de informática e biblioteca. A Proposta Pedagógica do curso busca atender as necessidades das demandas e é um documento aberto para mudanças, evoluindo de acordo com a legislação vigente. Quanto ao acervo bibliográfico, este encontra-se em processo de licitação, porém, com o acervo disponível no momento, é possível dar início ao referido curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo em 22/08/14, a relação de 58 alunos interessados na matrícula no referido curso às fls. 341 a 345.

#### II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 03 anos, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, do Colégio Estadual Marcelino Champagnat – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

### Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

## A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13 CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

#### **Encaminhamos:**

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE